



Prefeitura Municipal de Coronel Vívida

ESTADO DO PARANA

Of. N.

LEI Nº 97

SÚMULA: Trata sobre a desmatação nas Cabeceiras do Campo de Aviação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desmatação nas cabeceiras do Campo de Aviação desta Cidade, na lomba, principalmente a Oeste, para facilitar a aterrissagem de aviãos.
- Art. 2º- Fica aberto um credito Especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros para atender as despesas desta Lei.
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 3 de Maio de 1960.

Frederico Berger
Prefeito